



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

PROSAP
Programa de Saneamento Ambiental - Igarapés e Margens do Rio Parauapebas

GABINETE DO PREFEITO

Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios.

PROSAP – Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.



MEMO Nº 679/2022

Parauapebas/PA, 12 de agosto de 2022.

DE: Coord. de Projetos Especiais Captação de Recursos e Gestão de Convênios/Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

Para: Central De Licitações e Contratos
Sra. Fabiana de Souza Nascimento

ASSUNTO: Abertura de Processo Licitatório.

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste reencaminhar o processo licitatório nº 001/2022PROSAP, na modalidade Comparação de Preços, que versa sobre contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de elaboração do Plano de Segurança da Barragem da Lagoa de Detenção da Área de Proteção Ambiental do Igarapé Ilha do Coco, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo em vista que a fatalidade ocorrida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Parauapebas, em 29 de julho de 2022, comprometeu a integridade física dos documentos anteriormente encaminhados.

Na oportunidade, informamos que a abertura do referido processo licitatório já havia sido autorizada pelo Comitê de Contingenciamento e Monitoramento de Gastos - CCGM, nos termos do Decreto Nº 494, de 25 de maio de 2022, conforme Memorando Nº 5060/2022-GABIN em anexo.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 433.534,61 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

ITEM DO PLANO DE AQUISIÇÕES: P61695

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, correspondente ao período previsto para o desenvolvimento dos trabalhos.

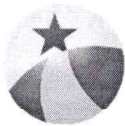
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação torna-se essencial analisando pontos estratégicos de uma boa administração pública. Justifica-se o pleito da contratação em tela em razão da necessidade da execução de serviços de elaboração do Plano de Segurança da Barragem da Lagoa de Detenção da Área de Proteção Ambiental do Igarapé Ilha do Coco, no Município de Parauapebas/PA, conforme estabelece a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

A Lei nº 12.334/2010 estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, e cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens.

A Resolução nº 121/2022, que altera a Resolução nº 236/2017, aplica-se às barragens fiscalizadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) quanto à segurança,



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

PROSAP
Programa de Saneamento Ambiental - Interiores e Margens do Rio Parauapebas

GABINETE DO PREFEITO

Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios.

PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macro-drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.



que são aquelas para usos múltiplos de águas em rios de domínio da União – interestaduais e internacionais que não são usadas para geração de energia hidrelétrica.

Além disso, a Resolução ANA nº 121/2022 complementa a Resolução nº 236/2017 com o detalhamento necessário para a Inspeção de Segurança Regular (ISR) e Inspeção de Segurança Especial (ISE) dos empreendimentos fiscalizados pela Agência, a Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB), o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Segurança da Barragem (PSB).

Segundo a nova resolução, o Plano de Segurança da Barragem só será considerado completo quando seu conteúdo estiver de acordo com o Anexo II da Resolução nº 121/2022. Além disso, o PSB deverá estar disponível no local da barragem e deverá ser encaminhado pelo empreendedor – responsável pela barragem – para a ANA e inserido no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Segundo a PNSB, a ANA é responsável pela fiscalização das barragens de usos múltiplos da água em corpos hídricos, exceto para geração hidrelétrica, que são fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). No caso das estruturas para armazenamento de rejeitos de mineração, a fiscalização fica a cargo da Agência Nacional de Mineração (ANM). Além disso, os órgãos estaduais são responsáveis pela fiscalização de barramentos de usos múltiplos de água em rios estaduais, para os quais o órgão estadual é competente para emitir a outorga da barragem, e de resíduos industriais, para os quais emite a licença ambiental.

De acordo com a PNSB, cabe à ANA consolidar os dados sobre a segurança de barramentos encaminhados pelos agentes fiscalizadores do país (incluindo a própria Agência, entre órgãos federais e estaduais). Com os dados que recebe, a ANA consolida anualmente o Relatório de Segurança de Barragens (RSB), que é um instrumento de transparência quanto à situação dos barramentos no Brasil. Além disso, a Agência mantém o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), disponível em: www.snisb.gov.br.

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Classificação Institucional: 4001 - UEP PROSAP - Unidade Executora do Programa, Classificação Funcional: 17 451 4092 1.002 - Infra. Ambiental, Drenagem, Urbanização, Melhoria Habitacional e Sistema Viário na Área de Intervenção do Projeto, Classificação Econômica: 4.4.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem: 4.4.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais; Classificação Funcional: 04 512 4092 2.028 - Manut. Da Unidade Executora do Projeto/UEP-PROSAP, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais.

AUTORIZAÇÃO: Por terem sido conferidos e estarem em conformidade, ficam, desde já AUTORIZADOS pelo Coordenador da UEP - PROSAP o Projeto Básico e demais documentos que seguem em anexo.

Atenciosamente,

Daniel Benguigui
Coordenador Exec. Da Unidade Exec. Do Projeto
UEP/PROSAP
Decreto N° 1256/2019